



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI N.º 1.055, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

20/03/2024
FABRÍCIO MACHADO MARABOTTI
Procurador Geral
Dec. Individual nº 797/2021
OAB/ES nº 13.422

PRORROGA OS EFEITOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 797/2019, N.º 824/2019, N.º 851/2021, N.º 917/2022 E N.º 988/2023, QUE AUTORIZAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 06 (SEIS) VAGAS DE ASSISTENTES DE CUIDADOR E 06 (SEIS) VAGAS DE CUIDADORES/EDUCADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1.º. Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2024 os efeitos das Leis Municipais n.º 797, de 12 de junho de 2019, n.º 824, de 26 de dezembro de 2019, n.º 851, de 05 de março de 2021, n.º 917, de 26 de abril de 2022, e n.º 988, de 15 de agosto de 2023, para o exercício orçamentário de 2024, especialmente a vigência das vagas que cria, e a autorização de celebração de contrato administrativo de caráter temporário, a teor, respectivamente, do § 2.º do art. 1.º e art. 2.º daquele instrumento legal.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente à época da liquidação.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 20 de março de 2024.


JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.